



ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO



Processo Administrativo nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Assunto: Aquisição de itens de informática, sendo: 16 (dezesseis) notebooks, 11 (onze) microcomputadores e 8 (oito) monitores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista/SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA** e a empresa

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº xxxx, com sede na Rua Guerino Matheus, 205, CEP: 19703-060, Paraguaçu Paulista/SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. xxx, portador do CPF xxx e do RG: xxx, doravante denominada simplesmente **Contratante**.

Contratada: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com endereço _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de itens de informática, sendo: 16 (dezesseis) notebooks, 11 (onze) microcomputadores e 8 (oito) monitores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista/SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prazo este que contempla o tempo necessário para a entrega integral dos bens e eventual saneamento de pendências.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



3.1.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens não se aplica a prorrogação contratual por prazo, salvo hipóteses excepcionais e devidamente justificadas.

3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, situada à Rua Guerino Matheus, 205, CEP: 19703-060, Paraguaçu Paulista /SP, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e movimentação dos equipamentos até o local de entrega.

3.1.3. O frete e toda a logística de transporte até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.1.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

3.1.5. A entrega deve ser completa e única, não sendo admitido o fracionamento ou entrega parcial, salvo autorização expressa e motivada da Administração.

EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



despesas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação dos equipamentos, embalagens, garantia, assistência técnica, instalação quando exigida, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

9. São obrigações da Contratada:

9.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e neste Contrato;

9.2. Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados adequadamente, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

9.4 Entregar os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

9.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos rejeitados pela Contratante por apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estarem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta apresentada, no prazo fixado pela Administração;

9.6. Prestar garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das condições de garantia do fabricante durante todo o período correspondente;

9.7. Disponibilizar os meios necessários para abertura de chamados técnicos, quando exigido pelo Termo de Referência, promovendo a assistência técnica e a solução dos problemas apresentados dentro dos prazos estabelecidos;

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

9.11. Cumprir todas as normas legais, regulamentares, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

9.12. A Contratada obriga-se a observar e cumprir integralmente todas as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à execução do objeto, garantia, substituição dos bens, assistência técnica e demais responsabilidades inerentes à contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Compete à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, na condição de Contratante:
- 10.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Termo de Referência;
- 10.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, no que lhe couber;
- 10.4. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, comunicando à Contratada os respectivos nomes e atribuições;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.6. Receber o objeto, de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as exigências deste Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora;
- 10.7. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada, quando atendidas todas as condições contratuais;
- 10.8. Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela Contratada;
- 10.9. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de irregularidades, falhas ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as providências cabíveis;
- 10.10. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, na forma da legislação vigente e do contrato;
- 10.11. Providenciar a dotação orçamentária e os recursos financeiros necessários para a execução da contratação.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

10.12. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal, o(a) sr.(sra.) xxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1. a 11.1.9.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

11.10. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 2

Unidade: 010.101 – Câmara Municipal

Funcional Prog.: 01.031.0020.1006.0000 – Organização, informatização e modernização administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes Contratante e Contratada.

Paraguaçu Paulista, ____ de _____ 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Processo Administrativo nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

O objeto da presente licitação é a aquisição de itens de informática, sendo: 16 (dezesesseis) notebooks, 11 (onze) microcomputadores e 8 (oito) monitores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista/SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Item	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Valor unitário	Valor total
1	11			
2	8			
3	16			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro e demais encargos descritos no Edital e nos Anexos.

(Cidade), xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista:

Nome:

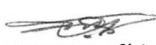
Qualificação:

Endereço residencial:

RG e CPF:

E-mail institucional:

Telefone:

 
Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, na cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.e do CPF n., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é:

(.....) Microempresa (ME)

(.....) Empresa de pequeno porte (EPP)

Sendo, assim, Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

(Nome representante)

CNPJ n.º

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

(Nome do Proponente), CNPJ/MF nº (000) ou CPF/MF nº (000), com endereço comercial (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º [____], com sede na [____], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [____], portador(a) do CPF n.º [____], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 02/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital e que os produtos ofertados atendem todas as especificações técnicas nele previstas. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. ().

..... (data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei que seus sócios **não possuem qualquer vínculo** com a Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista/SP.

Local, data

Assinatura e carimbo

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: Aquisição de itens de informática, sendo: 16 (dezesseis) notebooks, 11 (onze) microcomputadores e 8 (oito) monitores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista/SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

A Empresa [], inscrita no CNPJ sob o n.º [], com sede na [], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) do CPF n.º [], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 02/2026, não ter recebido do Município de Paraguaçu Paulista/SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2026

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213/1991**

A empresa , inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º , **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

..... , de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível
Cargo
RG nº.....
(carimbo da empresa)

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br